



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO Nº 001/2022

MODALIDADE	CRENCIAMENTO Nº 001/2022
PROCESSO	314/2021
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	21 DE JANEIRO DE 2022
HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	08:00h (oito horas)- Horário oficial de Cuiabá-MT
LOCAL	Sala de Licitações- Avenida Brasil nº 2.351-N- 2º Piso- Jd. Europa- Tangará da Serra-MT

1- PREÂMBULO

1. O Município de Tangará da Serra - Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 1960/2021, realizará a seleção de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, em conformidade com o disposto neste Edital, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, sito à Avenida Brasil, nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, para fins de: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, em atendimento exclusivo a Proposta Nº 157, vinculada ao Decreto Nº 1.018/2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias- Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada pela Resolução CIB Nº 318 de 10 de dezembro de 2021, no que couber com as normas da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

1.2 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue pelo interessado na sessão pública de RECEBIMENTO e ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, que realizar-se-á na DATA E HORÁRIO acima descrita, na Sala de Licitações do município, localizada no endereço constante no item 1.1;

2 - OBJETO DO CRENCIAMENTO

2.1 Constitui objeto do presente edital, o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, em atendimento exclusivo a Proposta Nº 157, vinculada ao Decreto Nº 1.018/2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada pela Resolução CIB Nº 318 de 10 de dezembro de 2021, no que couber com as normas da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis..

2.2. Os serviços propostos deverão ser realizados nas unidades com propostas aprovadas no programa Mais MT Cirurgias, conforme previsto na Nota Técnica Nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, especificamente na proposta Mais MT Cirurgias.

2.3 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

3 - DA DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes referentes ao Credenciamento, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, localizada na Avenida Brasil, nº 2.351-N, 2º Piso, Jardim Europa, no dia 21.01.2022, às 08h00.

3.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.2 Aberto o período de recebimento do Credenciamento, os interessados deverão entregar no horário estabelecido definido no subitem 3.1, deste edital, os envelopes não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação.

3.3

O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ter expresso em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE DE CRENCIAMENTO
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT
CRENCIAMENTO nº 001/2022
(Razão Social da Proponente e CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

3.4 No envelope de CREDENCIAMENTO, deverão estar contidas as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital.

3.4.1 Os documentos deverão estar numerados de forma sequencial e rubricados em todas as folhas pelo Credenciado.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Os serviços propostos deverão ser realizados nas unidades com propostas aprovadas no programa Mais MT Cirurgias, conforme previsto na Nota Técnica Nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, especificamente na proposta Mais MT Cirurgias.

4.2 A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Administração Municipal, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação.

4.4 É vedada a participação de interessado:

4.4.1 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

4.4.2 Que esteja suspenso de licitar junto a qualquer outro mantido pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

4.4.3 Que esteja reunido em consórcio ou coligação.

4.4.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma organização de sociedade civil - OSC concorrente.

4.4.5 Empresas que não atendam as exigências deste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados deverão habilitar-se ao Credenciamento, mediante Carta Credencial, digitada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhada da documentação exigida no item 6 deste edital.

5.2 Cada interessado poderá ter apenas um representante oficial no presente Credenciamento, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA ou DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida, conforme demonstrado no **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**- Anexo VI, deste edital, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de Identidade emitido, para promover sua identificação.

5.3 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído.

6 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1 TODOS OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO a documentação abaixo, relativa à Habilitação jurídica, Regularidade fiscal, Qualificação técnica e Qualificação Econômico-Financeira, conforme artigo 27 à 31, da Lei 8.666/1993.

6.1.1 DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

a) RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

I. Cédula de identidade ou documento equivalente, no caso de empresa individual;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União**), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- V- Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- VI- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- VII- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;
- VIII- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br).

c) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93;

- I- **CERTIDÃO NEGATIVA DE CONCORDATA, FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **60 (sessenta) dias anteriores** à data de abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, Pessoa Jurídica:

- I- Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- II- Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- III- Alvará sanitário, fornecido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- IV- Registro e Classificação do Serviço no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- V- Prova de inscrição de contribuinte municipal, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pelo proponente e o serviço ora almejado pela Administração Pública;
- VI- Relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico especializado, conforme RDC Nº 38 de 4 de junho de 2008, sob as penas cabíveis.

e) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos do Corpo Técnico do Estabelecimento:

- I- Apresentação de diploma de ensino superior de cada profissional incumbido pela prestação dos serviços pela empresa e comprovante de registro ativo no respectivo Conselho de Classe na especialidade de Médico Radiologista;
- II- Para fins de cadastramento dos profissionais alocados pela empresa contratada, será exigida documentação específica que comprove habilitação para o exercício da especialidade objeto do contrato, conforme exigência no SIGTAP e legislações vigentes, além de carga horária disponível para cadastramento no CNES/DATASUS para atendimento SUS, respeitando o ordenamento jurídico.

f) OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- I- Declaração de Atendimento Condições Editalícias (Anexo III);
- II- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme modelo (Anexo IV);
- III- Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo (Anexo IV);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

IV- Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme modelo (Anexo IV);

g) DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

I- Apresentar relação detalhada dos itens para os quais pretende se credenciar conforme modelo Anexo II;

6.2 A não apresentação de qualquer documento solicitado relacionados no item 6 do presente edital, implicará, na não aceitação do estabelecimento como prestador de serviços ao município de Tangará da Serra.

6.3 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

6.4 Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Tangará da Serra-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública do credenciamento e mediante apresentação do documento original.

6.5 Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, **ressalvado o subitem 6.1, "C"- I.**

6.6 Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, a Comissão Permanente de Licitação fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

6.6.1 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.7 Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

6.8 A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

6.9 À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7- DOS PREÇOS:

7.1 A remuneração dos atendimentos contratados, previstos no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, será de acordo com os valores constantes da Resolução CIB/MT N° 318 de 10 de dezembro de 2021.

7.2 É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

8- DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

8.1 A sessão será realizada com observância dos seguintes procedimentos:

8.2 O envelope contendo a documentação de habilitação deverá ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data e horário e local indicado no preâmbulo deste edital.

8.3 Caso haja interesse público, fica resguardado o direito da Administração Municipal, de adiar as datas de recebimento e abertura dos envelopes, o que se dará via comunicado geral pela imprensa oficial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

8.4 Iniciada a sessão, serão abertos os envelopes de habilitação na data e horário apostadas no preâmbulo deste edital, ocasião em que a documentação neles contida será examinada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das interessadas, se assim desejarem.

8.5 É obrigatória a rubrica dos membros da Comissão na documentação contida nos envelopes, sendo facultativa a dos representantes das interessadas.

8.6 Verificação da conformidade das documentações das interessadas com os requisitos do edital, promovendo-se a habilitação e inabilitando das interessadas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste edital.

8.7 Não havendo manifestação contrária das interessadas quanto à habilitação e inabilitação, a Comissão Permanente de Licitação prosseguirá no andamento dos trabalhos.

8.7.1 Havendo manifestação contrária das interessadas, o procedimento ficará suspenso até o julgamento dos mesmos, exceto se houver renúncia expressa dos direitos de recurso.

8.8 Fica facultado à CPL, o direito de solicitar esclarecimentos, proceder buscas, diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados e para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, objetivando elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do Envelope Credenciamento.

8.9 Da reunião de abertura dos envelopes de credenciamento, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento deste credenciamento, devendo, ao final, ser firmada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das interessadas presentes.

8.10 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação franqueará a palavra para que os interessados registrem em ata o que entenderem cabíveis, podendo, a critério da Comissão, serem os pedidos apreciados e decididos de imediato.

8.11 Poderão ser convocados servidores do Município de Tangará da Serra, para assessorar a Comissão no procedimento e no julgamento da documentação.

8.12 Somente poderão rubricar documentos, tomar quaisquer decisões em nome das proponentes e assinarem a ata, os representantes que comprovarem tal condição, por intermédio de documento próprio.

8.13 Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, sendo que o resultado desta fase, das empresas habilitadas/inabilitadas, será divulgado através do Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso.

8.14 A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

9 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 A Comissão Permanente de Licitação processará a verificação da documentação apresentada por cada interessada, de acordo com o estabelecido neste edital.

9.2 Serão inabilitadas as interessadas cuja documentação não satisfizer as exigências deste edital.

9.3 Serão credenciadas as interessadas devidamente habilitadas, que cumprirem todas as exigências contidas neste edital.

9.4 Será desconsiderada a documentação contrária ou em desconformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com a legislação vigente.

10 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de credenciamento.

10.2 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer **até 02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até as 16h00 do dia 18/01/2022**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciar o mesmo, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

10.3 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste certame mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br**, podendo também, alternativamente serem protocoladas **diretamente na Secretaria Municipal de Administração: Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT- Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra- MT, CEP: 78.300.901**, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: **das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local)**.

10.4 Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

10.5 A impugnação interposta tempestivamente pela interessada, não a impedirá de participar do presente processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão que decidir seu questionamento.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.2 O prazo, máximo e improrrogável, para interposição dos recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93 será de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da publicidade.

11.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar da sua decisão, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, deverá fazê-lo subir, devidamente informado, para que seja apreciado e decidido pela autoridade competente no prazo máximo e improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso.

11.4 Os recursos somente serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, dentro do horário normal de atendimento deste, em vias originais, as quais deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de não conhecimento da peça recursal:

11.4.1 Nome e endereço da interessada;

11.4.2 Data e assinatura, esta com menção do nome do signatário;

11.4.3 Objeto da petição, com indicação clara dos atos e documentos questionados;

11.4.4 Fundamentação do pedido;

11.4.5 Indicação dos números do edital de credenciamento e dos autos do processo de origem.

11.5 Dos recursos serão cientificados a todas as interessadas, as quais poderão impugná-los no **prazo de cinco (05) dias úteis** contados da ciência.

11.6 Os recursos interpostos contra habilitação ou inabilitação dos participantes terão efeito suspensivo.

11.6.1 Os recursos previstos no inciso I do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 poderão ter efeito suspensivo, mediante despacho da autoridade competente, desde que presentes razões de interesse público.

11.7 Somente o representante legalmente constituído, ou pessoas com poderes para tanto, poderão interpor recursos, ter vistas dos autos ou requerer fotocópia do processo.

11.8 Somente serão recebidos e conhecidos os recursos interpostos por escrito, em vias originais, protocolados no Departamento de Licitação do município, junto à Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Avenida Brasil nº 2.350 - N, 2º Piso, Jardim Europa, e dentro dos respectivos prazos legais, sendo vedada a interposição via e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1 A homologação e adjudicação do objeto à(s) credenciada(s), dar-se-ão por ato do Secretário Municipal de Saúde.

12.2 Todas as interessadas que preencherem os requisitos deste edital, terão suas propostas de credenciamento acatadas sendo submetidas à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação.

12.3 As habilitadas serão convocadas, a critério da Administração Municipal, por ato do Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde, para assinarem o competente termo contratual, de acordo com a minuta, constante do Anexo V.

12.4 O não atendimento à convocação que trata o item antecedente, ainda que justificado, ensejará a aplicação de multa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

13- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A distribuição dos serviços às Credenciadas será em forma de escalonamento, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

13.2 Quando houver mais de uma interessada, a ordem de preferência para distribuição dos serviços às Credenciadas será equânime, realizada mediante controle dos serviços, mantendo a paridade na execução dos serviços.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Publicado o resultado e decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis sem a interposição recursos, o credenciamento será homologado, com a devida publicação do termo de homologação.

14.2 Homologado o Credenciamento, município de Tangará da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, **convocará** as habilitadas ao credenciamento, para a assinatura do termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da notificação, sob pena de decair do direito de ser contratado, podendo, ainda, sujeitar-se às **penalidades legais**.

14.3 Para a assinatura do Termo Contratual, deverão se fazer representar por sócio que tenha poderes para administração, apresentando contrato social ou ato de sua investidura, ou por procurador com poderes específicos, devendo o instrumento da procuração, ter firmas reconhecidas.

14.4 A credenciada não poderá sub-contratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste edital, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.5 Caso ocorra o credenciamento de outro prestador de serviços, que obedeça aos termos do edital e do contrato, município contratante poderá fazer redistribuição dos serviços a serem prestados, garantindo assim a equidade financeira entre os prestadores que apresentem a mesma capacidade técnica.

14.6 O contrato deverá ser realizado garantindo equalização de valores entre os prestadores aptos a participar do certame e que apresentarem comprovação de capacidade técnica para a execução dos procedimentos de acordo com cada grupo de exames constantes no Termo de Referência (anexo I).

15 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

15.1 O contrato decorrente do presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II, art. 57 da lei federal 8.666/93.

16.2 O presente credenciamento permanecerá aberto, assim a qualquer tempo, a futuros interessados, mediante a apresentação da documentação exigida poderão aderir a este credenciamento.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A credenciada prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio do sua equipe os serviços de interesse do município de Tangará da Serra-MT, conforme constante no Termo de Referência (Anexo I).

16.2 As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada.

16.3 As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

16.4 A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Central de Regulação e o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

16.5 As guias de requisição de exames deverão estar autorizadas pela Central de Regulação devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

16.6 Os atendimentos deverão ser feitos através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

16.7 A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

16.8 A credenciada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados.

17- PREVISÃO DE CUSTOS

17.1 Os serviços a serem executados, serão obrigatoriamente os Serviços/Procedimentos com finalidade diagnóstica, constante na tabela da Resolução CIB Nº 318 de 10 de dezembro de 2021.

17.2 A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente Credenciamento é de **R\$ R\$ 1.525.913,10 (Um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e treze reais e dez centavos)**.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento, serão custeadas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

2322- Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00- 0142017000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

18.2 A Administração Municipal não está obrigada a contratar todos os serviços. As contratações somente ocorrerão advindas da necessidade e interesse da Secretaria requisitante, de acordo com a avaliação do Gestor.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Comunicar às Empresas credenciadas até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, do aceite, mediante o atesto da mesma.

19.2 Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.

19.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que as interessadas credenciadas executarem fora das especificações do Edital.

19.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas interessadas credenciadas, necessários à execução dos serviços contratados.

19.5 Designar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços, por parte do Contratado.

19.6 Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

19.7 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.

19.8 Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), por cada serviço realizado, nas condições pactuadas.

19.9 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

19.10 Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do Termo de Referência.

19.11 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

19.12 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

19.13 Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

19.14 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.

20 - OBRIGAÇÕES DAS INTERESSADAS CREDENCIADAS

20.1 Executar os serviços de Serviços/Procedimentos com finalidade diagnóstica, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em seu estabelecimento, realizando encaminhamentos para a Central de Regulação e emitindo os laudos correspondentes conforme a necessidade.

20.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

20.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

20.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

20.5 Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, devendo comunicar e solicitar a anuência do contratante para sub-contratar os serviços necessários, de modo a não ocasionar prejuízos no atendimento aos pacientes.

20.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço sem anuência do contratante.

20.7 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

20.8 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

20.9 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

20.10 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

20.11 Na execução dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe forem confiados, conforme especificações e prazos estipulados no contrato.

20.12 Atender aos serviços, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber.

20.13 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.14 Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.

20.15 Comunicar a contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

20.16 Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

20.17 Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções.

20.18 Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

21 - DO DESCRENCIAMENTO

21.1 O credenciamento poderá ser cancelado, mediante processo administrativo, onde será assegurado o contraditório a ampla defesa.

21.2 Será o credenciamento cancelado a pedido da empresa credenciada, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior.

21.3 É facultada à Administração Municipal cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

21.3.1 A empresa credenciada perder qualquer das condições exigidas no presente edital;

21.3.2 Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.3.3 A empresa credenciada, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

21.4 As credenciadas não terão qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/ revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

22 - DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, tendo em conta os serviços efetivamente prestados e a comprovação da autorização expedida pela Central de Regulação devidamente assinados pelo Coordenador ou pela Assessoria e Supervisão e Regulação de Enfermagem, em importância correspondente ao número de Serviços/Procedimentos com finalidade diagnóstica constantes da Resolução CIB Nº 318 de 10 de dezembro de 2021.

22.2 Os relatórios de atendimentos e procedimentos deverão serem encaminhados para Central de Regulação para análise e conferência até o 5º dia útil do mês.

22.3 Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços previstos neste Edital serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato termos do art. 26, da Lei nº. 8.080/90 e das normas gerais da lei federal de licitações e Contratos administrativos.

22.4 A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para esse fim, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

22.4.1 O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.

22.5 É concedido um prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tangará da Serra-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

22.6 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

22.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

22.8 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.9 Os valores a serem pagos pelos serviços, objeto deste edital, serão reajustados nos mesmos índices de evolução da Tabela do SUS.

22.10 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos nos termos da legislação fiscal e tributária em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

22.11 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item antecedente, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23 - ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

23.1 O presente credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como ter adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24 - PENALIDADES E SANÇÕES

24.1 A recusa da credenciada em retirar a Nota de Empenho, em assinar o Termo Contratual ou executar os serviços, sujeitá-la-á às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

24.2 Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste edital, a credenciada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

24.3 As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação.

24.4 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

24.5 Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

24.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

24.7 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tangará e cobrado judicialmente.

24.8 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

24.9 Nenhuma parte será responsável a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

25- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1 Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação/Comissão Especial de Credenciamento, no horário de 08h00 às 11h00, e de 13h00 às 16h00h, pelo telefone (65) 3311-4800/4820/4809, para dúvidas com relação aos procedimentos administrativos.

25.2 Este edital e seus anexos estarão disponíveis na página da internet do município de Tangará da Serra-
www.tangaradaserra.mt.gov.br.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Ao protocolar o envelope de credenciamento, fica subentendido que a interessada conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

26.2 A participação neste processo de credenciamento implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

26.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciada, a rescisão do pacto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4 A CPL solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

26.4.1 As participantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da CPL, sob pena de desclassificação.

26.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6 As decisões referentes a este processo de Credenciamento poderão ser comunicadas as proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Mato Grosso.

26.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, subsidiada tecnicamente pela Comissão Especial nomeada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde para a avaliação da qualificação técnica geral, com base no ordenamento jurídico vigente.

26.8 É facultado à Comissão, ou à autoridade superior, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.9 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das proponentes, bem como qualquer outro servidor do município de Tangará da Serra/MT.

26.10 Fica expressamente proibida a Credenciada sob pena de rescisão do contrato firmado, oferecer aos pacientes, portadores de autorizações de procedimentos emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, serviços sob condição de pagamento particular, quando por algum motivo esse serviço estiver suspenso ou não sendo realizado pelo Município de Tangará da Serra.

26.11 É permitido o credenciamento a qualquer tempo e a qualquer interessado, desde que preencha as condições exigidas e durante a vigência deste Edital.

26.12 Informações complementares inerentes a este Edital de Credenciamento poderão ser obtidas pelos interessados, no Departamento de Licitações e Contratos, pelo tel.: (65) 3311- 4800/4820/4809 em dias úteis no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

27- ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

27.1. Constitui parte integrante do presente Edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I-Termo de Referência;

Anexo II - Solicitação de intenção de participação para Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Atendimento Condições Editalícias;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V- Minuta Contratual;

Anexo VI - Modelo de Carta Credencial;

Anexo VII - Declaração de disponibilidade de pessoal;

Anexo VIII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Município de Tangará da Serra- MT, aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

GICELLY MARIA L. ZANATTA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 1960/2021

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

LUAN VANZETTO
Procurador do Município
OAB/MT 27.160-0



ANEXO I
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada na realização de Serviços/Procedimentos com finalidade diagnóstica de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Tangará da Serra/MT em atendimento exclusivo a Proposta Nº 157, vinculada ao Decreto Nº 1.018/2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias - Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada pela Resolução CIB Nº 318 de 10 de dezembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do sistema único de saúde do Município e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados. Considerando o Plano de Retomada de Cirurgias Eletivas durante a Pandemia de COVID-19 elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso que orienta as instituições hospitalares do estado de Mato Grosso no âmbito da pandemia da COVID-19 para o retorno consciente e seguro do ambulatório clínico e cirúrgico para ofertar uma assistência integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), de julho de 2021. Destaca-se que a suspensão temporária das cirurgias eletivas ocasionou o aumento da demanda reprimida de pacientes que aguardam procedimento ambulatorial e cirúrgico, logo, alguns pacientes eletivos têm agravado, necessitando de intervenção cirúrgica de urgência. O retardo no início ou na continuidade do tratamento desses pacientes com doenças não emergências podem resultar no aumento da agudização, sequelas e morbimortalidade, e com isso, gera a sobrecarga ainda maior no sistema de saúde. A alta demanda de usuários aguardando por procedimentos eletivos, um elevado tempo de espera causando, além de prejuízos à população, a baixa produção nos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde. A formalização da participação complementar das entidades privadas no Sistema Único de Saúde se reveste de importância, na atividade assistencial, e deve ainda ser entendida como importante mecanismo de gestão, controle e avaliação dos serviços contratados, conforme institui a Política Nacional de Regulação, na dimensão regulação da atenção. Importante destacar que a proposta de contratualização de serviço/procedimentos com finalidade diagnóstica contempla a realização de Ultrassonografias com Doppler, Tomografias Computadorizadas e Ressonâncias Magnéticas, sendo que a execução é específica para a Proposta Nº 157 aprovada pela Secretaria de Estado de Saúde e homologada pela CIB através da Resolução Nº 318/2021. Considerando o exposto, o município pretende contratar os serviços, garantindo desta forma o atendimento adequado e oportuno a população residente na região médio norte do Estado Mato Grosso que aguardavam atendimento relacionado aos procedimentos elencados, estando a proposta de acordo com o estabelecido na Portaria GBSSES Nº 468/2021. Os municípios contemplados na proposta são: Tangará da Serra, Arenápolis, Barra do Bugres, Campo Novo do Parecis, Denise, Nova Marilândia, Nova Olimpia, Porto Estrela e Santo Afonso.

3. LEGISLAÇÃO RELACIONADA

Para elaboração deste Termo de Referência foram levadas em consideração as legislações relacionadas a contratualização de serviços no Sistema Único de Saúde, tendo como norteador a Portaria MS nº. 2.567 de 25 de novembro de 2016 que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS). Além da Portaria Nº 2.567/2016, levamos em consideração o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso explicitado através da Resolução de Consulta Nº 16/2013:

Resolução de Consulta nº 16/2013 (DOC, 13/08/2013). Saúde. Prestação de serviços pela iniciativa privada. Credenciamento "chamamento público". Possibilidade, atendidos os requisitos. [Revoga o Acórdão nº 1.312/2006] 1. Constatado o interesse público de contratar todos os prestadores de serviços que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição ensejadora da inexistência de licitação, sendo possível a realização do credenciamento. 2. Para realização do procedimento de credenciamento para fornecimento de serviços da área de saúde é necessário: a. dar ampla divulgação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação do edital de Chamada Pública para o credenciamento, devendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente, de outras medidas visando a maior divulgação do procedimento; b. que sejam estabelecidos critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento; c. fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, observada a tabela de procedimentos e valores do SUS; d. consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder o credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados; e. estabelecer as hipóteses de descredenciamento para excluir do rol de credenciados os prestadores de serviços que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento; f. permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; e, g. fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento aos beneficiários do serviço.

Quanto aos valores praticados, é importante lembrar da Portaria Nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, estabelece que:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

Art. 1º Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

Art. 2º Definir que a utilização de tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde não poderá acarretar, sob nenhuma circunstância, em discriminação no acesso ou no atendimento dos usuários referenciados por outros municípios ou estados no processo de Programação Pactuada Integrada/PPI.

Parágrafo único. Para evitar a que o Tesouro Municipal seja onerado pelos serviços prestados a cidadãos de outros municípios, os gestores municipais que decidirem por complementar os valores da tabela nacional de procedimentos deverão buscar, em articulação com os gestores dos municípios que utilizem sua rede assistencial, a implementação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços.

Ainda referente aos valores propostos, chamamos a atenção para Resolução de Consulta Nº 60/2010 do TCE/MT que explicita o entendimento de que os municípios habilitados em gestão plena de saúde podem adotar tabelas com valores diferenciados para remuneração dos serviços assistenciais de saúde prestados em seu território, tendo a tabela nacional como referência mínima, e desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Intergestores Bipartite, nos termos da NOB 1/96 e da Portaria GM 1.606/01, e em consonância com as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, aprovadas por meio da Portaria GM 399/06. Importante destacar que a complementação financeira deverá ser utilizada com recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para essa finalidade. Destacamos ainda que o financiamento será garantido pela Secretaria de Estado de Saúde, não cabendo ao município a complementação de valores, conforme estabelecido nas legislações/normas elencadas abaixo:

- Decreto Nº 1.109, DE 21 de setembro de 2021;
 - Decreto nº 1.018, de 15 de julho de 2021;
 - Portaria Nº 468/2021/GBSESMT;
 - Portaria nº 811/2021/GBSES;
 - Nota Técnica 001/2021- Critérios específicos da Regulação sobre o acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para realização do Programa Mais MT Cirurgias; e
 - Nota Técnica 003/2021- Orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias.

4. PRODUTO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação abaixo descrita:

LOTE 01 – DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos atendimentos das Tomografias Computadorizadas. Atuará em atendimentos ambulatoriais e exames diagnósticos, referenciados pela rede municipal de saúde e regulados pela Central de Regulação Municipal, de acordo com a Proposta Nº 157 aprovada pela Secretaria de Estado de Saúde através da Resolução CIB Nº 318/2021.

2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação, protocolos e diretrizes do SUS.

LOTE 01 – DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA				
Item	Procedimento	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	0206010010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	27	173,52	4.685,04
02	0206010028 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	33	202,20	6.672,60
03	0206010036 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	08	173,52	1.388,16
04	0206010044 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	14	173,50	2.429,00
05	0206010079 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	131	194,88	25.529,28
06	0206020015 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	06	173,50	1.041,00
07	0206020023 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	16	173,50	2.776,00
08	0206020031 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	109	272,82	29.737,38
09	0206030010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	63	277,26	17.467,38
10	0206030029 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	11	173,50	1.908,50
11	0206030037 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	66	277,26	18.299,16
12	0206010052 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	09	173,50	1.561,50

Os valores financeiros unitários utilizados como referência estão estabelecidos na Nota Técnica 003/2021 - Orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias, sendo os mesmos transferidos integralmente pela Secretaria de Estado de Saúde. Ainda validando os valores propostos, a Secretaria de Estado de Saúde aprovou a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

Resolução CIB Nº 318/2021 com os valores de referência para execução da Proposta vinculada ao município de Tangará da Serra e região.

LOTE 02 – DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos atendimentos das Ressonâncias Magnéticas. Atuará em atendimentos ambulatoriais e exames diagnósticos, referenciados pela rede municipal de saúde e regulados pela Central de Regulação Municipal, de acordo com a Proposta Nº 157 aprovada pela Secretaria de Estado de Saúde através da Resolução CIB Nº 318/2021.
2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação, protocolos e diretrizes do SUS.

LOTE 02 – DIAGNÓSTICO POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA				
Item	Procedimento	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
13	0207010013 - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	09	537,50	4.837,50
14	0207010021 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	19	537,50	10.212,50
15	0207010030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	260	537,50	139.750,00
16	0207010048 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	785	537,50	421.937,50
17	0207010056 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	288	537,50	154.800,00
18	0207010064 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	452	537,50	242.950,00
19	0207010072 - RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	23	537,50	12.362,50
20	0207020027 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	105	537,50	56.437,50
21	0207020035 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	60	537,50	32.250,00
22	0207030014 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	84	537,50	45.150,00
23	0207030022 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	153	537,50	82.237,50
24	0207030030 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	358	537,50	192.425,00
25	0207030049-RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	07	537,50	3.762,50

Os valores financeiros unitários utilizados como referência estão estabelecidos na Nota Técnica 003/2021 - Orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias, sendo os mesmos transferidos integralmente pela Secretaria de Estado de Saúde. Ainda validando os valores propostos, a Secretaria de Estado de Saúde aprovou a Resolução CIB Nº 318/2021 com os valores de referência para execução da Proposta vinculada ao município de Tangará da Serra e região.

LOTE 03 – DIAGNÓSTICO POR EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS COM DOPPLER

1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos atendimentos das Ultrassonografias com Doppler. Atuará em atendimentos ambulatoriais e exames diagnósticos, referenciados pela rede municipal de saúde e regulados pela Central de Regulação Municipal, de acordo com a Proposta Nº 157 aprovada pela Secretaria de Estado de Saúde através da Resolução CIB Nº 318/2021.
2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação, protocolos e diretrizes do SUS.

LOTE 03 – DIAGNÓSTICO POR EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS COM DOPPLER				
Item	Procedimento	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
26	0205010040 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	168	79,20	13.305,60

Os valores financeiros unitários utilizados como referência estão estabelecidos na Nota Técnica 003/2021 - Orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias, sendo os mesmos transferidos integralmente pela Secretaria de Estado de Saúde. Ainda validando os valores propostos, a Secretaria de Estado de Saúde aprovou a Resolução CIB Nº 318/2021 com os valores de referência para execução da Proposta vinculada ao município de Tangará da Serra e região.

4.1 O credenciamento dos serviços descritos nas planilhas acima é por item, podendo cada interessado se credenciar para os itens que tiver interesse e sua atividade for compatível, conforme declaração de intenção a ser apresentada.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços imediatamente;
- 5.2. O profissional deverá ser habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina na especialidade acima solicitada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

- 5.3 Os serviços propostos deverão ser realizados nas unidades com propostas aprovadas no programa Mais MT Cirurgias, conforme previsto na Nota Técnica Nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, especificamente na proposta Mais MT Cirurgias, em unidade própria do prestador;
- 5.4. Para execução dos serviços a contratada deverá fornecer aos seus profissionais, sem ônus para contratante, todos os materiais e equipamentos de uso próprio e individual necessários para atendimento do paciente;
- 5.4.1. Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional nas especialidades elencadas, reconhecido pelo órgão de classe: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina na especialidade de atuação;
- 5.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;
- 5.6. Os serviços serão previamente autorizados pela Central de Regulação Municipal, segundo critérios de prioridade estabelecidos pela Secretaria de Saúde e deverão ser realizados por **profissional especializado habilitado**;
- 5.7. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
- 5.8. Os exames deverão ser entregues individualizados e lacrados no local da realização em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a realização, devidamente assinados pelo médico responsável; nos casos de urgência/emergência, o resumo dos achados pode ser informado verbalmente ao assistente ou anotados em prontuário, mas o laudo definitivo deve ser confeccionado para anexação ao prontuário;
- 5.9. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado;
- 5.10. Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;
- 5.11. O CONTRATADO deverá fornecer relação nominal (sem abreviação), com data de nascimento, data de agendamento, descrição por extenso do procedimento realizado para cada paciente no mês de referência, Cartão Nacional de Saúde e nome do Profissional Executor devidamente assinado e carimbado;
- 5.12. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante, informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames;
- 5.13. O CONTRATADO deverá informar a Contratante, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- 5.14. O CONTRATADO deverá zelar pelo patrimônio da Contratante, assim como usar correta e cuidadosamente os equipamentos colocados à sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por negligência, imprudência ou imperícia.
- 5.15. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;
- 5.16. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 5.17. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;
- 5.18. Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- 5.19. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;
- 5.20. Apresentar a CONTRATANTE a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina, com cópia autenticada, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da contratante.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 6.2. Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- 6.3. Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável; e
- 6.4. Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo não superior a 15 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CREDENCIADA.

7.2. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal e deverão ser entregues no local indicado pela CREDENCIANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do serviço;
- f) Competência de produção;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Não deverá possuir rasuras.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CREDENCIADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei nº 8666/93.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, conforme segue:

2322- Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00- 0142017000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. A empresa CREDENCIADA ficará obrigada no prazo de até 03 (três) dias, assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.

9.2. O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.3. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, sua duração poderá ser prorrogada, condicionada a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato nos termos do Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Central de Regulação Municipal, além do Fiscal de contrato nomeado por Portaria.

10.2. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes sendo titular e suplente, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Tangará da Serra- MT, 05 de Janeiro de 2022.

GICELLY MARIA L. ZANATTA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO II
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ, endereço completo....., telefone, e-mail...., requer sua inscrição **no CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**, divulgado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, objetivando **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, em atendimento exclusivo a Proposta Nº 157, vinculada ao Decreto Nº 1.018/2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias- Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada pela Resolução CIB Nº 318 de 10 de dezembro de 2021, no que couber com as normas da Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

Assim, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93, atualizada e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Para fins de participação no presente Credenciamento, manifestamos intenção de participação nos seguintes itens:

Item	Procedimento	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

Executaremos os serviços/procedimentos conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta declaração.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços constantes do Termo de Referência, caso sejamos credenciados, seguindo as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos de habilitação, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

Na oportunidade, solicitamos a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

_____, ____/____/____

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELA INTERESSADA OU PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO III

CRENCIAMENTO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

Declaro para os devidos fins licitatórios do **Credenciamento nº 001/2022**, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **DECLARA** para os devidos fins, que **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CRENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES I E II.



ANEXO IV

CREDCIAMENTO Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 001/2022, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no certame, que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no **CREDCIAMENTO Nº 001/2022**, promovido Município de Tangará da Serra-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº/ADM/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, EM ATENDIMENTO EXCLUSIVO A PROPOSTA Nº 157, VINCULADA AO DECRETO Nº 1.018/2021 QUE CRIA O PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS-PROGRAMA ESTADUAL DE CIRURGIAS ELETIVAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E APROVADA PELA RESOLUÇÃO CIB Nº 318 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, NO QUE COUBER COM AS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil n.º 2.350-N- 2º Piso- Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF n.º 432.285.341-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, considerando o constante no Edital de **CRENCIAMENTO Nº 001/2022**- Processo Administrativo n.º 295/2021, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, e demais normas aplicáveis, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **CRENCIAMENTO Nº 001/2022** e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 8.666/93, alterada - Lei das Licitações Públicas.

1.2. Aplicam-se à execução do presente Contrato as Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto, o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, em atendimento exclusivo a Proposta Nº 157, vinculada ao Decreto Nº 1.018/2021 que cria o Programa Mais MT Cirurgias- Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada pela Resolução CIB Nº 318 de 10 de dezembro de 2021, no que couber com as normas da Lei n.º 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do edital de **CRENCIAMENTO Nº 001/2022** e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados na forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei, a critério da contratante até o limite máximo de 60 meses, nos termos do inciso II, art 57 da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A distribuição dos serviços às Credenciadas será em forma de escalonamento, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

5.2. Quando houver mais de uma interessada, a ordem de preferência para distribuição dos serviços às Credenciadas será equânime, realizada mediante controle dos serviços, mantendo a paridade na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA- DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO

6.1. A credenciada prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio de sua equipe os serviços de interesse do município de Tangará da Serra-MT, conforme constante no Termo de Referência (Anexo I).

6.2. As despesas com todos os materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade da credenciada.

6.3. As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da contratada.

6.4. A conferência das faturas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Central de Regulação e o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

6.5. As guias de requisição de Serviços/Procedimentos com finalidade diagnóstica deverão estar autorizadas pela Central de Regulação devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

6.6. Os atendimentos deverão ser feitos através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

6.7. A credenciada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se recomendações de boa técnica, normas e legislação, colocando à disposição dos beneficiários do credenciamento somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

6.8. A credenciada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados.

6.9. A Credenciada vencedora deverá ter espaço físico suficiente para receber pacientes em cadeiras de roda e macas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constitui obrigações da Contratante:

7.1. Comunicar às Empresas credenciadas até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, do aceite, mediante o atesto da mesma.

7.2. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que as interessadas credenciadas executarem fora das especificações do Edital.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas interessadas credenciadas, necessários à execução dos serviços contratados.

7.5. Designar um funcionário para acompanhar a execução dos serviços, por parte do Contratado.

7.6. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

7.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.

7.8. Efetuar os devidos pagamentos a(s) credenciada(s), por cada serviço realizado, nas condições pactuadas.

7.9. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.

7.10. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do serviço, para assegurar a fiel observância de suas cláusulas, bem como do que consta das especificações do Edital de Abertura.

7.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

7.12. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado.

7.13. Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.

7.14. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos serviços, objeto desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

8.1 Executar os Serviços/Procedimentos com finalidade diagnóstica encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde em seu estabelecimento, realizando encaminhamentos para a Central de Regulação e emitindo os laudos correspondentes conforme a necessidade.

8.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento.

8.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

8.5 Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, devendo comunicar e solicitar a anuência do contratante para sub-contratar os serviços necessários, de modo a não ocasionar prejuízos no atendimento aos pacientes.

8.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço sem anuência do contratante.

8.7 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

8.8 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

8.9 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

8.10 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

8.11 Na execução dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos serviços que lhe forem confiados, conforme especificações e prazos estipulados no contrato.

8.12 Atender aos serviços, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber.

8.13 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.14 Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.

8.15 Comunicar a contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

8.16 Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.17 Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções.

8.18 Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1. Os serviços a serem executados, serão obrigatoriamente as Serviços/Procedimentos com finalidade diagnóstica constantes da Resolução CIB Nº 318 de 10 de dezembro de 2021.

9.2. A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente Credenciamento é de **R\$ R\$ 1.525.913,10 (Um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e treze reais e dez centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento, serão custeadas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

03 - Secretaria Municipal de Saúde.

2322- Manutenção de Atendimento de Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00- 0142017000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

10.2. A Administração Municipal não está obrigada a contratar todos os serviços. As contratações somente ocorrerão advindas da necessidade e interesse da Secretaria requisitante, de acordo com a avaliação do Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A documentação probatória da prestação dos serviços, objeto do presente credenciamento, será recebida por servidor ou equipe designado pela Contratante, que procederá à análise e conferência de acordo com os valores e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

11.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, por Servidor, ou Comissão, mediante “Termo de Aceite Provisório”, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no edital;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, mediante “Termo de Aceite Definitivo e “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

11.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste contrato, não exclui a responsabilidade civil e penal da Credenciada.

11.4 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com o edital e anexos, devendo estes serem refeitos, às expensas do **CRENCIADO REGISTRADO**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o valor correspondente aos Serviços/Procedimentos com finalidade diagnóstica constantes da Resolução CIB Nº 318 de 10 de dezembro de 2021.

12.2. A credenciada apresentará mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra, até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, discriminadas por município, nome do paciente e data do atendimento, que serão analisados pelo fiscal do contrato.

12.3. A credenciada deverá protocolizar na secretaria Municipal de Saúde de Tangará da Serra, o requerimento de pagamento, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal (is) acompanhada dos relatórios de atendimentos e procedimentos, com a devida descrição do médico solicitante, acompanhado de carimbo de autorização da Unidade de Saúde Solicitante.

12.4. A documentação probatória da prestação dos serviços será recebida pelo fiscal do contrato, designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para esse fim, que procederá à análise e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.

12.4.1. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da credenciada.

12.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tangará da Serra-MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

12.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

12.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

12.8. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.9. Os valores a serem pagos pelos serviços, objeto deste edital, serão reajustados nos mesmos índices de evolução da Tabela do SUS.

12.10. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos nos termos da legislação fiscal e tributária em vigor.

12.11. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item antecedente, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores a serem pagos pelos serviços, objeto deste edital, serão reajustados nos mesmos índices de evolução da Tabela do SUS.

13.2. Em caso de alteração do valor previsto, o reajuste será formalizado mediante a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento;

13.3. Fica expressamente estabelecido que nos preços estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado em Cláusulas deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços, objeto do presente Credenciamento serão fiscalizados e acompanhados pela Secretaria Contratante, por intermédio de servidor nomeado para esse fim, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

14.2. Para fiscalização dos serviços junto a Credenciada, serão designados servidores da Secretaria, ordenadora da despesa, os quais serão formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

a) Titular: Sheila Letícia dos Santos e Suplente: Juliana de Oliveira Guassu.

14.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

14.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

14.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa da credenciada em retirar a Nota de Empenho, em assinar o Termo Contratual ou executar os serviços, sujeitá-la-á às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste edital, a credenciada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;

15.3. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação.

15.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

15.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

15.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tangará e cobrado judicialmente.

15.8. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

15.9. Nenhuma parte será responsável a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO:

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CREDENCIADA, assegurará ao CREDENCIANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

16.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CREDENCIANTE.

16.3. Ao CREDENCIANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

16.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no Credenciamento, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

17.2. Fica estabelecido que o Regulamento Interno da CREDENCIADA e suas normas complementares, serão respeitados pelo CREDENCIANTE e seus responsáveis, desde que não contrariem o estipulado nas cláusulas deste Contrato.

17.3. A CREDENCIADA se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao CREDENCIANTE, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

17.4. A Administração Municipal poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as empresas que não apresentarem demanda de atendimento.

17.5. As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Administração Municipal.

17.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.7. As dúvidas na execução deste ajuste, serão objetos de comunicação por escrito entre as partes contratantes, até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, os quais serão submetidos a parecer da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

18.1. As partes elegem o Foro de Tangará da Serra-MT para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Tangará da Serra, de de 2022.

CONTRATANTE

GICELLY MARIA L. ZANATTA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRENCIADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO VI

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S^ª, que o(a) Sr^º.(^ª), Carteira de Identidade nº é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a empresa acima citada durante a realização do **CRENCIAMENTO Nº 001/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao presente procedimento.

LOCAL E DATA

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA](#)

[ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO](#)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa _____, CNPJ Nº _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação no **CRENCIAMENTO Nº 001/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui instalações e aparelhamento técnico adequado e que, caso seja vencedora do referido certame licitatório, colocará à disposição do Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, profissionais devidamente qualificados e disponíveis para a realização dos serviços objeto do Edital.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta do Contrato e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S./ CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO VIII

CRENCIAMENTO Nº 001/2022

MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já executou ou está executando os serviços **(descrever os serviços realizados suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas)**, objeto do edital CRENCIAMENTO Nº 001/2022, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ
Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO